



Estudo Técnico Preliminar

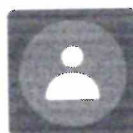
Processo administrativo Nº 0000720250521000306



Unidade responsável
Secretaria da Saude - Sesa
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
04/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morada Nova, por meio de sua Secretaria de Saúde, enfrenta uma insuficiência notória de materiais de consumo e permanentes odontológicos, o que afeta diretamente a capacidade de prestar serviços de saúde bucal de qualidade à sua população. Esse déficit decorre de um aumento contínuo na demanda por atendimento odontológico, combinado com a obsolescência parcial dos recursos materiais disponíveis. Evidências objetivas, como indicadores de saúde pública e relatórios internos, apontam para uma crescente necessidade de renovação e ampliação do estoque de materiais para atender aos padrões técnicos e regulatórios atuais. A falta de adequação dessa estrutura de fornecimento coloca em risco a continuidade dos serviços, impactando negativamente na promoção da saúde pública e no bem-estar social, em desacordo com os preceitos da eficiência e do interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não realização desta contratação pode acarretar interrupções nos serviços essenciais de saúde bucal, comprometendo metas setoriais de cobertura odontológica e prejudicando os índices de saúde do município. Esta situação poderia levar a um retrocesso nos avanços alcançados no atendimento odontológico, gerando sobrecarga em outros setores da saúde e criando um cenário de insatisfação entre os munícipes. Dessa forma, a aquisição de materiais de consumo e permanentes odontológicos emerge como uma medida de interesse público vital para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a normalização do estoque de materiais odontológicos, a modernização dos recursos disponíveis e a garantia de



atendimento odontológico contínuo e qualificado. Este processo se alinha aos objetivos estratégicos da administração pública municipal, que visam a melhoria do desempenho dos serviços de saúde bucal, bem como a conformidade com normas regulamentares vigentes. Ao fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Saúde, a contratação contribui para o cumprimento de objetivos institucionais e metas estabelecidas no planejamento municipal de saúde, ainda que sem um Plano de Contratação Anual formalizado.

Conclui-se que a contratação dos referidos materiais é imprescindível para resolver a situação atual de insuficiência e garantir o alcance dos objetivos institucionais delineados. Fundamentada na análise integrada do processo administrativo consolidado, a presente demanda reforça o compromisso com o planejamento e a economicidade impostos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º. Dessa forma, a contratação proposta é vital para reverter a inadequação dos recursos odontológicos e promover os benefícios sociais e de saúde pública necessários à população de Morada Nova.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	WILAMES FREIRE BEZERRA
Fundo Municipal de Saude	WILAMES FREIRE BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração identificou a necessidade de aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova. Essa demanda é reforçada pela crescente procura por serviços odontológicos, refletindo um aumento significativo nos atendimentos e a necessidade de manutenção da qualidade nos serviços prestados à população. Dentre os indicadores de relevância, destacam-se as metas institucionais de melhoria da saúde bucal, que fazem parte do plano estratégico da Secretaria de Saúde.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os materiais odontológicos devem garantir a segurança e eficiência no atendimento, seguindo as normativas técnicas vigentes no setor da saúde. Esses padrões devem ser mensuráveis e incluem requisitos como durabilidade, resistência a determinados processos de esterilização, e compatibilidade com os equipamentos já utilizados nas unidades de saúde do município. Todos os critérios técnicos adotados estão alinhados aos princípios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Embora o catálogo eletrônico de padronização auxilie na aquisição de itens padronizados, verificou-se a inexistência de alguns itens específicos no catálogo que atendam plenamente às necessidades identificadas, justificando tecnicamente a



necessidade de uma análise mais detalhada das especificações técnicas propostas na presente contratação, evitando o direcionamento de demanda. A vedação de marcas é regra geral, garantindo a competitividade, sendo a indicação permitida apenas com justificativa técnica apoiando características essenciais ao atendimento da necessidade.

Os itens a serem contratados não se enquadram como bens de luxo, conforme disposição do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, assegurando a observância dos critérios de razoabilidade e compatibilidade com o serviço prestado. Para otimizar a eficiência operacional, sem incorrer em custos administrativos elevados, a entrega dos materiais deverá ser programada de forma a evitar rupturas no estoque, garantindo suporte técnico e a possível necessidade de prova de conceito para equipamentos de difícil padronização.

Na seleção dos fornecedores, será primordial a verificação da capacidade de atender aos critérios mínimos técnicos e operacionais. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis incluem a preferência por materiais recicláveis ou processos de fabricação que minimizem a geração de resíduos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, integrando estas práticas aos requisitos técnicos definidos. A ausência de requisitos de sustentabilidade deve-se à especificidade de algumas demandas odontológicas, que priorizam a segurança e eficácia dos tratamentos.

Conclui-se que os requisitos definidos são essencialmente fundamentados na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda, estando conformes à Lei nº 14.133/2021. Estes servirão como base técnica para o levantamento de mercado, orientando a escolha da solução mais vantajosa, conforme dispõe o art. 18 da referida lei, assegurando que a contratação atenda ao interesse público de maneira eficiente e eficaz.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa crítica para o planejamento da contratação, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este estudo visa evitar práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade descritos nos arts. 5º e 11.

A aquisição em questão refere-se a materiais de consumo e permanente odontológico, enquadrados como bens de consumo. Tal classificação é essencial para direcionar a estratégia de aquisição às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova.

O processo de pesquisa de mercado integrou consultas a três fornecedores, reportando uma variação de preços entre X e Y com prazos de entrega de A a B meses. A análise de contratações análogas em órgãos semelhantes, como no município Z, revelou que a compra direta mostrou ser um modelo eficiente, ratificando esta estratégia para o contexto presente. A utilização de dados de fontes públicas como o Painel de Preços garantiu uma atualização contínua das informações de mercado.



A análise comparativa entre a Ata de Registro de Preços e a compra direta evidenciou que, embora a ARP possa oferecer economias de escala, a compra direta se destaca por permitir maior controle e rapidez na aquisição, características cruciais para atender às necessidades urgentes e personalizadas da Secretaria de Saúde. Além disso, a compra direta apoia a implementação de práticas sustentáveis e inovações tecnológicas, alinhando-se ao interesse público.

Portanto, a contratação tradicional por meio de compra direta é a abordagem mais vantajosa, proporcionando flexibilidade e eficiência na resposta às demandas específicas, em total congruência com os princípios de transparência e competitividade legalmente requeridos, conforme estipulado nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de materiais de consumo e permanente odontológicos visa atender de forma efetiva às necessidades identificadas pela Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova. Essa contratação é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços odontológicos prestados à população local, mantendo a qualidade e a continuidade do atendimento, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação".

O fornecimento inclui uma ampla gama de materiais odontológicos que abrangem desde itens de uso contínuo até aqueles com características de durabilidade acentuada, atendendo integralmente aos requisitos funcionais e operacionais estabelecidos na "Descrição dos Requisitos da Contratação". Esses materiais devem ser de alto padrão de qualidade, assegurando a eficiência e eficácia das atividades clínicas diárias, além de estarem em conformidade com as especificações técnicas determinadas pela legislação vigente e melhores práticas do mercado, conforme identificado no "Levantamento de Mercado".

A contratação está estruturada de forma a integrar a entrega regular dos materiais odontológicos essenciais, com logística adaptada às necessidades específicas da Secretaria de Saúde de Morada Nova, assegurando a disponibilidade contínua e a adequação às demandas emergenciais que porventura ocorram. A solução proposta também contempla a minimização de custos operacionais e a maximização da economicidade, alinhando-se aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, em especial os constantes nos artigos 5º e 11, garantindo que esta seja a alternativa mais apropriada técnica e economicamente viável. Essa abordagem estratégica permite que a Secretaria de Saúde continue a prover serviços odontológicos de alta qualidade, com eficiência administrativa e respeito ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SUPORE PARA DESCARTEX	18,000	Unidade
2	BOMBA A VÁCUO, MATERIAL AÇO CARBONO	5,000	Unidade
3	MICROMOTOR	18,000	Unidade
4	CONTRA ANGULO	18,000	Unidade
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	80,000	Unidade
6	NEGATOSCÓPIO	15,000	Unidade
7	AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX	10,000	Unidade
8	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	23,000	Unidade
9	FOTOPOLIMERIZADOR	10,000	Unidade
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	10,000	Unidade
11	APARELHO DE RX - ODONTOLÓGICO, INSTALAÇÃO COLUMA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, MÍNIMO MA DE TENSÃO.	2,000	Unidade
12	CADEIRA ODONTOLÓGICA	10,000	Unidade
13	SELADORA E SUPORTE DE BOBINA	18,000	Unidade
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	20,000	Unidade
15	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	4,000	Unidade
16	MINI INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICO	20,000	Unidade
17	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 40X60X80CM COM RODINHAS	10,000	Unidade
18	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO.	2,000	Unidade
19	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	2,000	Unidade
20	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE	2,000	Unidade
21	DISPENSER SUPORTE DE PAPEL INTERFOLHA, DE PLÁSTICO, COR BRANCA	10,000	Unidade
22	DISPENSER COMPACTO COM RESERVATÓRIO DE 400ML PARA SABONETE LÍQUIDO	18,000	Unidade
23	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EMBUTIDO, DE PLÁSTICO	15,000	Unidade
24	ARMÁRIO DE AÇO PA 90 COM DUAS PORTAS	12,000	Unidade
25	ARMÁRIO TIPO VITRINE COM 4 PRATELEIRAS DE VIDRO.	8,000	Unidade
26	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS	12,000	Unidade
27	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA,	15,000	Unidade
28	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, TAMANHO:INFANTIL	24,000	Unidade
29	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO TAMANHO:ADULTO	24,000	Unidade
30	PORTA AMÁLGAMA	5,000	Unidade
31	PORTA ALGODÃO	20,000	Unidade
32	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL	90,000	Unidade
33	PLACA DE VIDRO	10,000	Unidade
34	PINÇA ODONTOLÓGICA	125,000	Unidade
35	PEDRA DE AFIAR	7,000	Unidade
36	MANDRIL PARA ENCAIXE	50,000	Unidade

gsm



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
37	LIMA PARA OSSO	35,000	Unidade
38	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:16.	24,000	Unidade
39	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO:INFANTIL, NÚMERO:1.	24,000	Unidade
40	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69.	25,000	Unidade
41	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO:ADULTO, NÚMERO:65.	35,000	Unidade
42	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (ADULTO, NÚMERO:150) AUTOCLAVÁVEL	60,000	Unidade
43	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (ADULTO, Nº 18R) AUTOCLAVÁVEL	15,000	Unidade
44	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (ADULTO, Nº 18L) AUTOCLAVÁVEL	10,000	Unidade
45	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (ADULTO, Nº 17) AUTOCLAVÁVEL	10,000	Unidade
46	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (ADULTO, Nº 16), AUTOCLAVÁVEL	30,000	Unidade
47	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (ADULTO, NÚMERO: 151) AUTOCLAVÁVEL	60,000	Unidade
48	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: Nº 24); USO: MANIPULAÇÃO	10,000	Unidade
49	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: Nº 01), AUTOCLAVÁVEL	160,000	Unidade
50	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO	37,000	Unidade
51	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO (MODELO: Nº 19) AUTOCLAVÁVEL	70,000	Unidade
52	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO (MODELO: Nº 17) AUTOCLAVÁVEL	70,000	Unidade
53	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: Nº 05)	60,000	Unidade
54	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MODELO SINDESMÓTOMO ((DESLOCADOR DE BUSER).	46,000	Unidade
55	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO:MOLT)	100,000	Unidade
56	CURETA PERIODONTAL (MODELO: Nº 7-8).	96,000	Unidade
57	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: Nº 5-6)	96,000	Unidade
58	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: Nº 13-14).	96,000	Unidade
59	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: Nº 11-12).	96,000	Unidade
60	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: Nº 0-00)	70,000	Unidade
61	CURETA ODONTOLÓGICA	50,000	UNID
62	CUBA USO HOSPITALAR	16,000	UNID
63	CAIXA, AÇO INOXIDÁVEL (42X18X9cm) :MATERIAL ODONTOLÓGICO	35,000	Unidade
64	CAIXA, AÇO INOXIDÁVEL (40X26X5cm) MATERIAL ODONTOLÓGICO	35,000	Unidade
65	CABO ESPELHO BUCAL	150,000	UNID
66	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	50,000	Unidade
67	BROQUEIRO	30,000	UNID



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
68	BANDEJA	70,000	UNID
69	APLICADOR ODONTOLÓGICO	50,000	UNID
70	ALVEOLÓTOMO	26,000	UNID
71	ALAVANCA ODONTOLÓGICA (RETA) AUTOCLAVÁVEL	100,000	Unidade
72	ALAVANCA ODONTOLÓGICA (ESQUERDA) TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL	24,000	Unidade
73	ALAVANCA ODONTOLÓGICA (ESQUERDA) AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	60,000	Unidade
74	ALAVANCA ODONTOLÓGICA (DIREITA) TAMANHO (INFANTIL) AUTOCLAVÁVEL	24,000	Unidade
75	ALAVANCA ODONTOLÓGICA (DIREITA) AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	60,000	Unidade
76	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (TAMANHO:ADULTO (ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT ADULTO)	24,000	Unidade
77	AFASTADOR ODONTOLOGICO DE MINESSOTA (AÇO INOXIDAVEL,)	96,000	Unidade
78	AFASTADOR ODONTOLÓGICO (MATERIAL:SILICONE, AMANHO:ADULTO E INFANTIL,	23,000	Conjunto
79	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	1,000	Kit
80	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	1,000	Kit
81	POTE ODONTOLÓGICO,	5,000	Unidade
82	SERINGA ODONTOLOGICA,	60,000	Unidade
83	TESOURA INSTRUMENTAL,	200,000	Unidade
84	SUGADOR	15,000	Unidade
85	SONDA ODONTOLÓGICA MODELO:WHO (OMS)	28,000	Unidade
86	SONDA ODONTOLÓGICA MODELO:Nº 05	100,000	Unidade
87	SONDA ODONTOLÓGICA MODELO:NABERS 2 N.	24,000	Unidade
88	SONDA ODONTOLÓGICA MODELO:CAROLINA DO NORTE	24,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SUORTE PARA DESCARTEX	18,000	Unidade	51,70	930,60
2	BOMBA A VÁCUO, MATERIAL AÇO CARBONO	5,000	Unidade	3.323,74	16.618,70
3	MICROMOTOR	18,000	Unidade	640,67	11.532,06
4	CONTRA ANGULO	18,000	Unidade	658,83	11.858,94
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	80,000	Unidade	707,53	56.602,40
6	NEGATOSCÓPIO	15,000	Unidade	992,33	14.884,95
7	AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX	10,000	Unidade	5.060,00	50.600,00
8	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	23,000	Unidade	2.294,28	52.768,44
9	FOTOPOLIMERIZADOR	10,000	Unidade	704,26	7.042,60



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	10,000	Unidade	4.686,83	46.868,30
11	APARELHO DE RX - ODONTOLÓGICO, INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, MÍNIMO MA DE TENSÃO.	2,000	Unidade	9.025,00	18.050,00
12	CADEIRA ODONTOLÓGICA	10,000	Unidade	21.203,71	212.037,10
13	SELADORA E SUPORTE DE BOBINA	18,000	Unidade	1.541,28	27.743,04
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	20,000	Unidade	669,55	13.391,00
15	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA.	4,000	Unidade	405,67	1.622,68
16	MINI INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICO	20,000	Unidade	364,48	7.289,60
17	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 40X60X80CM COM RODINHAS	10,000	Unidade	542,99	5.429,90
18	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO.	2,000	Unidade	15.180,13	30.360,26
19	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	2,000	Unidade	1.194,83	2.389,66
20	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE	2,000	Unidade	662,75	1.325,50
21	DISPENSER SUPORTE DE PAPEL INTERFOLHA, DE PLÁSTICO, COR BRANCA	10,000	Unidade	45,87	458,70
22	DISPENSER COMPACTO COM RESERVATÓRIO DE 400ML PARA SABONETE LÍQUIDO	18,000	Unidade	35,80	644,40
23	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EMBUTIDO, DE PLÁSTICO	15,000	Unidade	85,29	1.279,35
24	ARMÁRIO DE AÇO PA 90 COM DUAS PORTAS	12,000	Unidade	907,65	10.891,80
25	ARMÁRIO TIPO VITRINE COM 4 PRATELEIRAS DE VIDRO.	8,000	Unidade	866,75	6.934,00
26	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS	12,000	Unidade	629,67	7.556,04
27	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA,	15,000	Unidade	814,47	12.217,05
28	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, TAMANHO:INFANTIL	24,000	Unidade	37,89	909,36
29	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO TAMANHO:ADULTO	24,000	Unidade	47,43	1.138,32
30	PORTA AMÁLGAMA	5,000	Unidade	46,95	234,75
31	PORTA ALGODÃO	20,000	Unidade	78,22	1.564,40
32	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL	90,000	Unidade	75,66	6.809,40
33	PLACA DE VIDRO	10,000	Unidade	19,42	194,20
34	PINÇA ODONTOLÓGICA	125,000	Unidade	19,29	2.411,25
35	PEDRA DE AFIAR	7,000	Unidade	35,30	247,10
36	MANDRIL PARA ENCAIXE	50,000	Unidade	19,14	957,00
37	LIMA PARA OSSO	35,000	Unidade	59,02	2.065,70



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
38	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:16.	24,000	Unidade	89,02	2.136,48
39	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO:INFANTIL, NÚMERO:1.	24,000	Unidade	72,95	1.750,80
40	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69.	25,000	Unidade	106,81	2.670,25
41	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO:ADULTO, NÚMERO:65.	35,000	Unidade	88,35	3.092,25
42	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (ADULTO, NÚMERO:150) AUTOCLAVÁVEL	60,000	Unidade	99,63	5.977,80
43	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (ADULTO, Nº 18R) AUTOCLAVÁVEL	15,000	Unidade	97,00	1.455,00
44	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (ADULTO, Nº 18L) AUTOCLAVÁVEL	10,000	Unidade	97,00	970,00
45	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (ADULTO, Nº 17) AUTOCLAVÁVEL	10,000	Unidade	95,67	956,70
46	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (ADULTO, Nº 16), AUTOCLAVÁVEL	30,000	Unidade	96,83	2.904,90
47	FFÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (ADULTO, NÚMERO: 151) AUTOCLAVÁVEL	60,000	Unidade	109,79	6.587,40
48	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: Nº 24); USO: MANIPULAÇÃO	10,000	Unidade	11,71	117,10
49	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: Nº 01), AUTOCLAVÁVEL	160,000	Unidade	17,61	2.817,60
50	ESCALPIDOR - ODONTOLÓGICO	37,000	Unidade	17,43	644,91
51	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO (MODELO: Nº 19) AUTOCLAVÁVEL	70,000	Unidade	14,40	1.008,00
52	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO (MODELO: Nº 17) AUTOCLAVÁVEL	70,000	Unidade	15,14	1.059,80
53	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: Nº 05)	60,000	Unidade	24,62	1.477,20
54	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MODELO SINDESMÓTOMO ((DESLOCADOR DE BUSER).	46,000	Unidade	14,51	667,46
55	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO:MOLT)	100,000	Unidade	75,00	7.500,00
56	CURETA PERIODONTAL (MODELO: Nº 7-8).	96,000	Unidade	53,15	5.102,40
57	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: Nº 5-6)	96,000	Unidade	58,66	5.631,36
58	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: Nº 13-14).	96,000	Unidade	52,69	5.058,24



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
59	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: N° 11-12).	96,000	Unidade	58,29	5.595,84
60	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL (MODELO: N° 0-00)	70,000	Unidade	59,77	4.183,90
61	CURETA ODONTOLÓGICA	50,000	UNID	25,83	1.291,50
62	CUBA USO HOSPITALAR	16,000	UNID	28,79	460,64
63	CAIXA, AÇO INOXIDÁVEL (42X18X9cm) :MATERIAL ODONTOLÓGICO	35,000	Unidade	108,31	3.790,85
64	CAIXA, AÇO INOXIDÁVEL (40X26X5cm) MATERIAL ODONTOLÓGICO	35,000	Unidade	108,81	3.808,35
65	CABO ESPELHO BUCAL	150,000	UNID	12,99	1.948,50
66	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: N° 3	50,000	Unidade	13,64	682,00
67	BROQUEIRO	30,000	UNID	45,37	1.361,10
68	BANDEJA	70,000	UNID	42,96	3.007,20
69	APLICADOR ODONTOLÓGICO	50,000	UNID	17,98	899,00
70	ALVEOLÓTOMO	26,000	UNID	114,85	2.986,10
71	ALAVANCA ODONTOLÓGICA (RETA) AUTOCLAVÁVEL	100,000	Unidade	44,39	4.439,00
72	ALAVANCA ODONTOLÓGICA (ESQUERDA) TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL	24,000	Unidade	47,37	1.136,88
73	ALAVANCA ODONTOLÓGICA (ESQUERDA) AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	60,000	Unidade	49,37	2.962,20
74	ALAVANCA ODONTOLÓGICA (DIREITA) TAMANHO (INFANTIL) AUTOCLAVÁVEL	24,000	Unidade	46,44	1.114,56
75	ALAVANCA ODONTOLÓGICA (DIREITA) AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	60,000	Unidade	52,17	3.130,20
76	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL (TAMANHO:ADULTO (ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT ADULTO)	24,000	Unidade	232,73	5.585,52
77	AFASTADOR ODONTOLOGICO DE MINESSOTA (AÇO INOXIDAVEL,)	96,000	Unidade	32,11	3.082,56
78	AFASTADOR ODONTOLÓGICO (MATERIAL:SILICONE, AMANHO:ADULTO E INFANTIL,	23,000	Conjunto	11,41	262,43
79	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	1,000	Kit	65,29	65,29
80	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	1,000	Kit	65,99	65,99
81	POTE ODONTOLÓGICO,	5,000	Unidade	6,42	32,10
82	SERINGA ODONTOLOGICA,	60,000	Unidade	68,34	4.100,40
83	TESOURA INSTRUMENTAL,	200,000	Unidade	37,35	7.470,00
84	SUGADOR	15,000	Unidade	78,57	1.178,55
85	SONDA ODONTOLÓGICA MODELO:WHO (OMS)	28,000	Unidade	68,25	1.911,00
86	SONDA ODONTOLÓGICA MODELO:N° 05	100,000	Unidade	13,60	1.360,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
87	SONDA ODONTOLÓGICA MODELO:NABERS 2 N.	24,000	Unidade	34,83	835,92
88	SONDA ODONTOLÓGICA MODELO:CAROLINA DO NORTE	24,000	Unidade	34,83	835,92

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 775.027,70 (setecentos e setenta e cinco mil e vinte e sete reais e setenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A opção por contratação por lote é justificada pela possibilidade de atender especificidades técnicas de cada categoria de material odontológico, promovendo a eficiência e economicidade conforme os princípios destacados no art. 5º. Esta abordagem permite uma articulação com a indicação prévia do processo administrativo, que orienta a contratação por lote.

A divisão por lotes se revela adequada considerando a presença de fornecedores especializados no mercado, os quais podem atender a diferentes segmentos de produtos odontológicos. Isso amplia a competitividade entre fornecedores (art. 11) e facilita a obtenção de condições vantajosas de preço e qualidade. A segmentação em lotes também atende a possibilidade de aproveitar as potencialidades do mercado local e gerar benefícios logísticos, conforme apontado na pesquisa de mercado e revisões técnicas.

No entanto, apesar desta viabilidade, a execução integral da contratação pode trazer benefícios associados à economia de escala e a simplificação da gestão contratual, conforme art. 40, §3º. Consolidar a aquisição pode preservar a funcionalidade de um sistema único, quando necessário, e atender a padronizações exigidas, reduzindo riscos à integridade técnica e maximizando a responsabilidade administrativa.

A decisão de contratar por lote, apesar de incrementar a complexidade administrativa e exigir um controle mais dinâmico e descentralizado das entregas, atende às necessidades operacionais de adequação ao contexto local. O parcelamento por lote, em vez de execução integral, é alinhado à capacidade institucional e ao aprimoramento da gestão conforme os princípios de eficiência do art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se o parcelamento por lote como a alternativa mais vantajosa, equilibrando economicidade e competitividade, conforme articulado nos artigos 5º e 11, e respeitando diretrizes do art. 40, permitindo melhor adaptação às necessidades e características específicas do setor odontológico do município.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos materiais de consumo e permanente odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova incluem um aumento significativo na eficiência operacional e a otimização dos recursos institucionais. Em conformidade com o artigo 5º e o inciso IX do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca alcançar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, baseando-se na necessidade expressa na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução selecionada visa tanto a redução de custos operacionais, como o aumento da eficiência dos serviços prestados, promovendo um menor retrabalho e, conseqüentemente, uma melhor experiência para os usuários do sistema de saúde.

A eficiência será alcançada mediante a racionalização de tarefas e, quando necessário, por meio de capacitação específica dos profissionais envolvidos, otimizando assim os recursos humanos. No que tange aos recursos materiais, a substituição de peças e equipamentos obsoletos e a aquisição dos mesmos em quantidade e qualidade adequadas, conforme a 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas', reduzirão o desperdício e a subutilização dos insumos. Financeiramente, espera-se uma significativa redução nos custos unitários de aquisição, obtida por meio de ganhos de escala propiciados pela modalidade de licitação e pelas condições favoráveis identificadas durante a pesquisa de mercado, sempre observando o princípio da competitividade definido no artigo 11.

Em casos de serviços contínuos ou entregas periódicas associadas à presente contratação, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para monitorar indicadores quantificáveis, como a porcentagem de economia gerada ou as horas de trabalho reduzidas, comprovando os ganhos estimados e permitindo um acompanhamento rigoroso até o relatório final da contratação. Tal sistemática garantirá que o dispêndio público esteja alinhado aos objetivos institucionais, promovendo a eficiência e a utilização otimizada dos recursos, conforme preconizam o artigo 11 e o planejamento de resultados pretendidos. Se a natureza exploratória de alguns aspectos da demanda impedir estimativas precisas, incluir-se-á uma justificativa técnica baseada nos dados levantados, assegurando assim a razoabilidade e a viabilidade da contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como



instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional são aqui analisados quanto à sua adequação para a aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico destinada à Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova. Inicialmente, deve-se considerar a natureza do objeto da contratação, que apresenta características de necessidade contínua e repetitiva, típicas de insumos e serviços periódicos. Tais características favorecem a aplicação do SRP, especialmente em contextos de incerteza quanto a quantitativos exatos ou entregas fracionadas. Essa modalidade permitira a obtenção de economia de escala, preços pré-negociados, inflação controlada de custos administrativos e potencial para compras compartilhadas entre entes de mesma necessidade.

No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual identificado para o presente processo administrativo reduz a previsibilidade e planejamento para adesões futuras no SRP, que requer gestão estruturada e previsibilidade conforme arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. Por outro lado, uma contratação tradicional direcionada, seja por licitação específica ou contratação direta, pode se demonstrar mais adequada para a situação, assegurando maior segurança jurídica e adequação a demandas fixas e definidas, além de otimizar as demandas isoladas pela capacidade administrativa e por tratar-se de uma necessidade pontual e conhecida.

Em termos de economicidade, enquanto o SRP oferece a vantagem de reduzir esforços administrativos e maximizar a eficácia em contratações contínuas, uma contratação tradicional pode garantir eficiência no atendimento imediato e específico da demanda. Através do levantamento de mercado, é possível verificar a vantagem ou não dos preços praticados nas condições locais e nas demandas específicas do município, de modo a justificar econômica e tecnicamente a modalidade mais adequada.



Conclui-se que, em virtude das características da demanda e dos resultados pretendidos, assim como das diretrizes do interesse público e das cláusulas legais, uma contratação tradicional por licitação específica ou modalidade similar se mostra a escolha mais adequada para o cenário atual. Esta abordagem otimiza recursos, garante eficiência, agilidade e competitividade, atendendo diretamente o interesse público conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando os arts. 5º, 11 e 18.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo sua vedação condicionada a uma fundamentação clara no Estudo Técnico Preliminar, conforme prevê o art. 18, §1º, inciso I. Para o presente processo de aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, a viabilidade e a vantajosidade desta forma de participação são analisadas a partir de critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Considerando a descrição da necessidade da contratação e a análise de mercado, observamos que esse tipo de objeto, geralmente associado a fornecimentos contínuos e padronizados, não apresenta alta complexidade técnica ou demanda múltiplas especialidades que justifiquem a formação de consórcios. Assim, ao avaliar a compatibilidade do objeto com a participação consorciada, conclui-se que a simplicidade e a economicidade de um único fornecedor são mais adequadas para atender às necessidades operacionais e administrativas do município de Morada Nova.

Os impactos potenciais de admitir consórcios, como a complexidade acrescida na gestão e fiscalização dos contratos, devem ser contrastados com os eventuais benefícios financeiros, que incluem a possibilidade de somatório de capacidades econômicas dos consorciados. Entretanto, tal composição pode acarretar aumento de custos de transação e riscos à execução eficiente, não compensando, portanto, em termos de eficiência e economicidade, o ganho que seria obtido através das condições já previstas para a habilitação econômico-financeira de empresas singulares. Além disso, requisitos como o compromisso público de constituição do consórcio, a definição de uma empresa líder e a responsabilidade solidária entre os consorciados, se não geridos com rigor, podem comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes.

Portanto, a vedação à participação de consórcios nesta contratação se mostra mais adequada, garantindo que o processo licitatório alinhe-se aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica dispostos no art. 5º. Essa decisão sustenta-se nos resultados pretendidos pelo município na execução do objeto, priorizando processos mais ágeis e de menor complexidade operativa, conforme os dispositivos legais mencionados, e ainda respeitando o interesse público superior na aquisição prevista.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para o planejamento eficiente e econômico de recursos pela Administração Pública. Ao verificar se há contratos passados, atuais ou futuros com objetivos semelhantes ou que complementem a aquisição dos materiais de consumo e de permanente odontológicos para Morada Nova, pode-se evitar sobreposições, garantir economias de escala e assegurar que todos os aspectos, como prazos e logística, funcionem de forma integrada. Este exame permite que a Administração otimize os recursos disponíveis, reduzindo custos e aumentando a eficiência, conforme os princípios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Neste contexto, a investigação demonstrou que não existem contratações passadas ou em andamento que exijam ajuste ou substituição para acomodar a presente aquisição de materiais odontológicos. Por outro lado, a revisão de contratações semelhantes planejadas no futuro sugere que a solução atual está bem alinhada em termos de especificações técnicas e prazos. No entanto, teoricamente, a coordenação de entregas e eventuais ajustes nas quantidades poderão beneficiar alinhando os fornecimentos de materiais permanentes com contratações associadas aos serviços da área de saúde, possibilitando padronizações tecnológicas e operacionais que maximizarão a economicidade conforme art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, o levantamento não identificou contratações diretamente correlatas ou dependentes que exijam modificações significativas na presente demanda. A contratação dos materiais odontológicos se manterá independentemente, sem exigir infraestrutura ou serviços adicionais prévios. Neste cenário, não se impõem mudanças nos quantitativos ou especificações, permanecendo em harmonia com a necessidade identificada. Assim, o foco permanece na finalização das etapas pertinentes ao Termo de Referência, respeitando as normas orçamentárias e de eficiência administrativa, conforme o planejamento público correto e alinhado com a legislação vigente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico para a Secretaria de Saúde de Morada Nova são analisados em termos de geração de resíduos e consumo de energia ao longo de seu ciclo de vida. No contexto desta contratação, destaca-se a importância de antecipar as demandas ambientais conforme o art. 18, §1º, inciso XII, garantindo práticas sustentáveis em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os impactos técnicos potenciais incluem a emissão de gases e o uso intensivo de recursos naturais, sendo indispensável a avaliação de soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida dos produtos. A pesquisa de mercado, fundamentada no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', permitirá identificar práticas de mercado que sejam



vantajosas e sustentáveis, contribuindo para o planejamento sustentável preconizado pelo art. 12.

Medidas específicas para mitigação de impactos incluem a priorização de materiais certificados com selo Procel A, promovendo eficiência energética e redução do consumo; a implementação de práticas de logística reversa, especialmente para toners e outros resíduos odontológicos, além da preferência por insumos biodegradáveis quando disponíveis. Essas medidas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo a manutenção e durabilidade dos materiais. Tais ações estarão adequadamente incluídas no termo de referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e visam fomentar uma proposta competitiva e vantajosa (art. 11), ao mesmo tempo atendendo à capacidade administrativa para implementar ou planejar o licenciamento ambiental, conforme necessário, e conforme o art. 18, §1º, inciso XII.

Estas medidas mitigadoras são concluídas como essenciais para a redução dos impactos ambientais e a otimização do uso de recursos, assegurando que os objetivos dos 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados. Ainda, a ausência de impactos ambientais significativos será devidamente fundamentada no contexto técnico do uso imediato de bens, promovendo, acima de tudo, a sustentabilidade e eficiência preconizadas pelo art. 5º da Lei.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova se revela objetivamente viável e fundamentada, conforme análise dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. Esta análise final é parte essencial do planejamento, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e orienta o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII). A pesquisa de mercado, associada à solução proposta, indica que as metodologias e tecnologias identificadas são as melhores aptas a atender as necessidades da Administração, alinhando-se aos objetivos de economicidade, legalidade e eficiência previstos no art. 5º, além de garantir vantajosidade conforme disposto no art. 11. Ademais, a estimativa das quantidades e do valor a serem contratados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado e suportam as operações previstas, sem desvios significativos que pudessem comprometer a economicidade e eficácia deste processo.

O contexto operacional, analisado em conjunto com os dados de mercado disponíveis, não evidenciou riscos significativos que comprometeriam o sucesso da contratação, sendo que a pesquisa foi suficientemente robusta para sustentar as decisões tomadas neste ETP., o planejamento mostrou-se alinhado com os preceitos estabelecidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que as condições de aquisição e pagamento são comparáveis às do setor privado, possibilitando um gerenciamento eficiente da contratação ao longo do seu ciclo de vida.



Portanto, conclui-se que a contratação em tela atende de forma adequada à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução vantajosa e fundamentada, essencial para a manutenção dos serviços odontológicos oferecidos à população pela Secretaria de Saúde. Esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente, garantindo o atendimento eficiente ao interesse público e promovendo o desenvolvimento sustentável conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Morada Nova / CE, 4 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE